

Detalhamento do uso do recurso da Lei Aldir Blanc

O recurso da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020) foi criado como uma medida emergencial para apoiar o setor cultural durante a pandemia de COVID-19. Ele destinou recursos financeiros a estados e municípios para auxiliar trabalhadores e empresas da cultura que foram severamente impactados pelas restrições sanitárias. Abaixo, detalho o uso desses recursos:

Objetivo do Recurso

O objetivo principal da Lei Aldir Blanc foi garantir subsídios emergenciais para:

- 1. **Trabalhadores da cultura**: Artistas, técnicos, produtores e outros profissionais do setor que tiveram suas atividades paralisadas.
- 2. **Espaços culturais**: Manutenção de espaços como teatros, cinemas, bibliotecas e centros culturais.
- 3. **Editais e fomento**: Financiamento de projetos e iniciativas culturais para movimentar o setor.

Fontes dos Recursos

Os recursos foram repassados pela União aos estados, municípios e Distrito Federal, por meio do *Fundo Nacional de Cultura (FNC). O valor total disponibilizado foi de **R\$ 3 bilhões**, distribuídos conforme o tamanho da população e a realidade cultural de cada localidade.

Formas de Utilização dos Recursos

Os recursos da Lei Aldir Blanc foram aplicados de três maneiras principais:

1. Auxílio Emergencial Cultural:

- Pagamento de uma renda emergencial de *R\$ 600* (em até três parcelas) para trabalhadores da cultura inscritos no Cadastro Específico do Ministério do Turismo (antigo Ministério da Cultura).
 - Profissionais informais e sem CNPJ também puderam se beneficiar.

2. Subvenção Econômica para Espaços Culturais:

- Apoio financeiro para manutenção de espaços culturais fechados devido à pandemia, como cinemas, teatros, museus e bibliotecas.
 - Os valores variavam conforme o porte e a necessidade de cada espaço.

3. Editais e Chamadas Públicas:







- Financiamento de projetos culturais por meio de editais públicos, com o objetivo de fomentar a produção artística e cultural durante a pandemia.
- Esses editais foram realizados por estados e municípios, com foco em diversidade e inclusão.

Gestão dos Recursos

- **Repasse**: Os recursos foram repassados pela União aos estados e municípios, que ficaram responsáveis pela execução e fiscalização.
- **Transparência**: Estados e municípios precisaram prestar contas ao Ministério do Turismo e aos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas.
- **Prazos**: A lei estabeleceu prazos específicos para a aplicação dos recursos, que deveriam ser utilizados até o final de 2020 ou em 2021, dependendo das prorrogações autorizadas.

Desafios e Críticas

- **Demora no repasse**: Em alguns locais, houve atrasos no repasse dos recursos, o que prejudicou o atendimento emergencial.
- **Falta de estrutura**: Municípios menores enfrentaram dificuldades para gerenciar os recursos e organizar os editais.
- **Falta de acesso**: Alguns trabalhadores da cultura não conseguiram se cadastrar ou comprovar sua atividade, ficando de fora do benefício.

Resultados

A Lei Aldir Blanc foi considerada um marco importante para o setor cultural, pois:

- Beneficiou milhares de trabalhadores e espaços culturais em todo o país.
- Movimentou a economia criativa em um momento crítico.
- Demonstrou a importância de políticas públicas específicas para a cultura.

Prorrogação e Lei Aldir Blanc 2

Devido ao sucesso e à necessidade contínua de apoio, foi aprovada a **Lei Aldir Blanc 2** (**Lei Federal nº 14.399/2022**), que prorrogou os repasses e ampliou o apoio ao setor cultural em 2022 e 2023.





MINISTÉRIO DA



Em resumo, a Lei Aldir Blanc foi uma resposta essencial para mitigar os impactos da pandemia no setor cultural, garantindo subsistência a trabalhadores e mantendo viva a produção artística e cultural no Brasil.

Detalhamento comparativo entre a Lei Aldir Blanc e Aldir Blanc 2

A Lei Aldir Blanc 2 (Lei Federal nº 14.399/2022) foi criada para dar continuidade e aprimorar as ações iniciadas pela Lei Aldir Blanc 1 (Lei Federal nº 14.017/2020), que surgiu como uma medida emergencial para apoiar o setor cultural durante a pandemia de COVID-19. Abaixo, detalho as principais mudanças e avanços trazidos pela Lei Aldir Blanc 2 em relação à primeira versão:

Contexto

- **Lei Aldir Blanc 1**: Foi criada em 2020 como uma resposta imediata à crise causada pela pandemia, destinando R\$ 3 bilhões para auxílios emergenciais, subsídios a espaços culturais e editais de fomento.
- Lei Aldir Blanc 2: Surgiu em 2022 para prorrogar e ampliar o apoio ao setor cultural, reconhecendo que os impactos da pandemia ainda persistiam e que o setor precisava de mais tempo e recursos para se recuperar.

Principais Mudanças e Aprimoramentos

1. Prorrogação dos Prazos

- Lei Aldir Blanc 1: Os recursos deveriam ser utilizados até o final de 2020, com possibilidade de prorrogação até 2021.
- Lei Aldir Blanc 2: Ampliou o prazo de execução dos recursos até **dezembro de 2023*, permitindo que estados e municípios continuassem a aplicar os recursos de forma mais planejada.

2. Aumento dos Recursos

- Lei Aldir Blanc 1: Destinou R\$ 3 bilhões para o setor cultural.
- Lei Aldir Blanc 2: Adicionou R\$ 3,86 bilhões aos recursos já disponibilizados, totalizando quase R\$ 7 bilhões para o setor cultural.

3. Ampliação dos Beneficiários

- Lei Aldir Blanc 1: Focou em trabalhadores da cultura, espaços culturais e editais emergenciais.
- Lei Aldir Blanc 2: Ampliou o escopo para incluir:
- Pontos de cultura: Apoio financeiro para manutenção e atividades.
- Bibliotecas comunitárias: Inclusão desses espaços como beneficiários.







- Comunidades tradicionais: Prioridade para projetos de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades.

4. Novas Modalidades de Apoio

- Lei Aldir Blanc 1: Concentrou-se em auxílios emergenciais e subsídios a espaços culturais.
- Lei Aldir Blanc 2: Incluiu novas formas de apoio, como:
- Bolsa de manutenção para mestres e mestras de cultura popular: Reconhecimento e apoio a detentores de saberes tradicionais.
- Fomento a festas e manifestações culturais: Apoio financeiro para a retomada de eventos culturais tradicionais.

5. Fortalecimento da Gestão

- Lei Aldir Blanc 1: Muitos municípios enfrentaram dificuldades na gestão dos recursos devido à falta de estrutura.
- Lei Aldir Blanc 2: Previou capacitação e apoio técnico para estados e municípios, visando melhorar a gestão e a execução dos recursos.

6. Transparência e Controle

- Lei Aldir Blanc 1: Já exigia prestação de contas e transparência na aplicação dos recursos.
- Lei Aldir Blanc 2: Reforçou os mecanismos de fiscalização e controle, com maior participação dos órgãos de controle externo (como os Tribunais de Contas) e da sociedade civil.

7. Foco na Retomada das Atividades Culturais

- Lei Aldir Blanc 1: Tinha um caráter emergencial, voltado para a sobrevivência do setor durante a pandemia.
- Lei Aldir Blanc 2: Além de manter o caráter emergencial, passou a focar na retomada das atividades culturais, incentivando a realização de eventos, festivais e produções artísticas.

Impactos da Lei Aldir Blanc 2

- Continuidade do apoio: Garantiu que o setor cultural continuasse recebendo recursos em um momento de recuperação pós-pandemia.
- Inclusão e diversidade: Ampliou o alcance dos benefícios para comunidades tradicionais e espaços culturais comunitários.







- Fortalecimento do setor: Contribuiu para a retomada das atividades culturais e a geração de emprego e renda no setor.

Desafios

- Gestão dos recursos: Apesar dos avanços, muitos municípios ainda enfrentam dificuldades na execução dos recursos, principalmente os menores e com menos estrutura.
- Acesso aos benefícios: Alguns trabalhadores da cultura ainda encontram barreiras para acessar os recursos, seja por falta de informação ou dificuldades burocráticas.

Conclusão

A *Lei Aldir Blanc 2* representou um avanço significativo em relação à primeira versão, ampliando os recursos, prazos e beneficiários, além de incluir novas modalidades de apoio. Ela reforçou o compromisso do poder público com a cultura, reconhecendo sua importância econômica e social, especialmente em um contexto de recuperação pós-pandemia. No entanto, ainda há desafios a serem superados para garantir que os recursos cheguem a todos os setores e regiões de forma eficiente e transparente.

Um mesmo CPF pode concorrer em editais diferentes?

Um mesmo *CPF* pode concorrer em *editais diferentes* da Lei Aldir Blanc, desde que atendam às regras específicas de cada edital e não haja vedação expressa nas normas do programa. No entanto, é importante destacar que a possibilidade de participação em múltiplos editais depende das condições estabelecidas em cada chamada pública. Abaixo, detalho os aspectos relevantes:

Regras Gerais

1. Cada edital tem suas próprias regras:

- A Lei Aldir Blanc permitiu que estados e municípios criassem seus próprios editais, com critérios específicos para seleção de projetos e beneficiários.
- Alguns editais podem permitir que um mesmo CPF participe de mais de um edital, enquanto outros podem restringir essa possibilidade.

2. Tipos de editais:

- Editais de projetos: Para financiamento de iniciativas culturais (ex.: produção de espetáculos, exposições, livros, etc.).







- Editais de manutenção: Para apoio a espaços culturais ou manutenção de atividades.
- Editais emergenciais: Para auxílio direto os trabalhadores da cultura.

3. Cumulação de benefícios:

- Em geral, a legislação proíbe a *cumulação de benefícios do mesmo tipo*. Por exemplo, um mesmo CPF não pode receber dois auxílios emergenciais de R\$ 600 simultaneamente.
- No entanto, é possível concorrer a *benefícios de naturezas diferentes*. Por exemplo, um profissional pode receber um auxílio emergencial e, ao mesmo tempo, ter um projeto aprovado em um edital de fomento.

Condições para Participação em Múltiplos Editais

1. Verifique o edital:

- Cada edital deve especificar se permite ou não a participação em outros editais simultaneamente.
- Leia atentamente o texto do edital para identificar possíveis restrições.

2. Projetos diferentes:

- Se os editais forem para projetos distintos (ex.: um para produção audiovisual e outro para literatura), geralmente é permitido concorrer a ambos, desde que o proponente tenha capacidade de execução.

3. Limites de recursos:

- Alguns editais podem estabelecer um limite máximo de recursos que um mesmo CPF ou proponente pode receber, independentemente do número de projetos aprovados.

4. Prestação de contas:

- Caso o proponente seja aprovado em mais de um edital, ele deve garantir que conseguirá cumprir com todas as obrigações de prestação de contas e execução dos projetos.

Exemplos Práticos

1. Auxílio emergencial + edital de projeto:

- Um artista pode receber o auxílio emergencial de R\$ 600 e, ao mesmo tempo, ter um projeto aprovado em um edital de fomento para produzir um espetáculo.







2. Dois editais de projetos diferentes:

- Um produtor cultural pode concorrer a um edital de teatro e outro de música, desde que os projetos sejam distintos e ele tenha capacidade de execução.

3. Restrições:

- Se um edital proibir expressamente a participação em outros editais, o proponente deve escolher qual edital deseja concorrer.

Recomendações

- Leia atentamente os editais: Verifique as regras de cada chamada pública para evitar desclassificação.
- Planeje a execução: Se for aprovado em mais de um edital, organize-se para cumprir todas as etapas dos projetos.
- Consulte os órgãos responsáveis: Em caso de dúvidas, entre em contato com a secretaria de cultura ou órgão gestor do edital.

Conclusão

Um mesmo CPF pode concorrer a editais diferentes da Lei Aldir Blanc, desde que respeite as regras de cada edital e não haja cumulação de benefícios do mesmo tipo. A participação em múltiplos editais pode ser uma oportunidade para ampliar o apoio recebido, mas exige atenção às normas e capacidade de execução dos projetos.

Caso o proponente CPF aprove dois projetos distintos em editais diferentes assina apenas um contrato?

Não, caso um proponente (pessoa física com CPF) tenha *dois projetos distintos aprovados em editais diferentes* da Lei Aldir Blanc, ele geralmente precisará assinar *contratos separados* para cada projeto. Isso ocorre porque cada edital tem suas próprias regras, prazos, valores e objetivos específicos, e a gestão dos recursos é feita de forma independente. Abaixo, explico os detalhes:

Por que são necessários contratos separados?

1. Natureza dos editais:

- Cada edital tem um foco diferente (ex.: um para teatro, outro para música) e exige um plano de trabalho específico.







- Os projetos são avaliados e aprovados individualmente, com base em suas próprias metas e cronogramas.

2. Gestão dos recursos:

- Os recursos são repassados de forma separada para cada projeto, e a prestação de contas deve ser feita de maneira individualizada.
- Assinar contratos separados permite que os órgãos gestores acompanhem a execução de cada projeto de forma clara e organizada.

3. Responsabilidades do proponente:

- Cada contrato estabelece obrigações específicas, como prazos de execução, metas a serem alcançadas e formas de comprovação dos gastos.
- Assinar contratos separados garante que o proponente cumpra as exigências de cada edital.

Como funciona na prática?

1. Aprovação dos projetos:

- O proponente é aprovado em dois editais diferentes, com projetos distintos (ex.: um projeto de teatro e outro de música).

2. Assinatura dos contratos:

- Para cada projeto aprovado, o proponente assinará um contrato específico com o órgão gestor (secretaria de cultura ou outro responsável).
- Cada contrato terá um número de identificação e estará vinculado ao edital correspondente.

3. Execução dos projetos:

- O proponente deve executar os dois projetos de acordo com os planos de trabalho aprovados e os prazos estabelecidos em cada contrato.

4. Prestação de contas:

- A prestação de contas é feita de forma separada para cada projeto, com a apresentação de relatórios, comprovantes de gastos e outros documentos exigidos.

Cuidados ao gerenciar múltiplos projetos

1. Organização:

- Mantenha uma gestão organizada dos prazos, documentos e recursos de cada projeto.







- Utilize planilhas ou ferramentas de gestão para acompanhar o andamento de cada contrato.

2. Cumprimento das obrigações:

- Certifique-se de cumprir todas as metas e prazos estabelecidos em cada contrato.
- Evite atrasos ou descumprimentos que possam levar à devolução dos recursos ou penalidades.

3. Comunicação com os órgãos gestores:

- Em caso de dúvidas ou dificuldades, entre em contato com os responsáveis pelos editais para orientações.

Exceções

Em alguns casos, dependendo da gestão municipal ou estadual, pode haver a possibilidade de *unificação de contratos* para projetos aprovados em editais semelhantes ou gerenciados pelo mesmo órgão. No entanto, isso é raro e depende das normas específicas de cada localidade. Sempre consulte os editais e os órgãos responsáveis para confirmar.

Conclusão

Se um proponente tiver dois projetos aprovados em editais diferentes da Lei Aldir Blanc, ele precisará assinar *contratos separados* para cada projeto. Isso garante a transparência e a correta execução dos recursos públicos, além de facilitar a prestação de contas. O proponente deve estar atento às obrigações de cada contrato e gerenciar os projetos de forma organizada para evitar problemas.



